



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 588/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI, que institui o Programa Municipal de Bem-Estar Corporativo, com objetivo de promover a saúde física e mental dos Servidores Públicos Municipais, mediante convênio com plataformas especializadas em atividades físicas, saúde emocional e qualidade de vida, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 1º de setembro de 2025.

MARCÃO BRAZ

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 01/09/2025 10:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-252952-5Z1W3M-5P6N3L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR CORPORATIVO, COM OBJETIVO DE PROMOVER A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO COM PLATAFORMAS ESPECIALIZADAS EM ATIVIDADES FÍSICAS, SAÚDE EMOCIONAL E QUALIDADE DE VIDA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Bem-Estar Corporativo, destinado aos servidores públicos municipais ativos, com o objetivo de promover saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e aumento da produtividade funcional.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios com plataformas de bem-estar corporativo, tais como:

I - Gympass (Wellhub)

II - TotalPass

III - outras plataformas similares que ofereçam acesso a academias, atividades físicas, serviços de saúde mental, nutrição, meditação e bem-estar.

Art. 3º Os servidores públicos municipais poderão ter acesso, conforme o plano contratado aos seguintes serviços:

I - academias e estúdios de atividade física;

II - aulas de yoga, pilates, dança e funcional;

III - atendimento psicológico online;

IV - consultas nutricionais;

V- meditação guiada e programas de saúde mental; e

VI - treinos e conteúdos digitais

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 4º A adesão ao programa será voluntária, com a possibilidade de coparticipação financeira, a ser definida por regulamentação do Poder Executivo, sendo permitida a inclusão de dependentes, conforme as regras da plataforma conveniada.

Art. 5º A implantação do programa poderá ser custeada por:

- I - dotação orçamentária própria do município;
- II - recursos provenientes de programas de saúde ocupacional;
- III - parcerias com sindicatos e associações de servidores; e
- IV - coparticipação dos servidores interessados.

Art. 6º O Poder Executivo anualmente fará relatório de impacto do programa, contendo:

- I - número de servidores participantes;
- II- indicadores de saúde e bem-estar;
- III - redução de afastamentos por motivos de saúde; e
- IV- avaliação de satisfação dos usuários.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios de adesão, coparticipação, abrangência dos serviços e mecanismos de avaliação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo promover a saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e aumento da produtividade funcional dos Servidores Públicos Municipais, através de convênios a serem celebrados pelo Poder Executivo com plataformas de bem-estar corporativo como: Gympass (Wellhub), TotalPass e outras plataformas similares, que ofereçam acesso a academias, atividades físicas, serviços de saúde mental, nutrição, meditação e bem-estar.

A adesão ao programa será voluntária, mediante inscrição do servidor, com possibilidade de coparticipação financeira a ser definida por regulamentação do Executivo, sendo permitida a inclusão de dependentes, conforme regras da plataforma conveniada.

Nesse contexto esperamos contribuir para que todos os nossos Servidores Públicos Municipais tenham acesso a esses serviços que certamente irão refletir na sua jornada de trabalho e também na sua vida pessoal, já que é uma medida de prevenção a sua saúde física e mental.

Pelo exposto, apresentamos ao Poder Executivo o presente Anteprojeto de Lei para que após análise o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa de Leis, diante de sua competência constitucional para deflagrar o processo legislativo na presente matéria.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 1º de setembro de 2025.

MARCÃO BRAZ

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 01/09/2025 10:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-252952-5Z1W3M-5P6N3L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

